



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho
CNPJ: 45.623.600/0001-44

LEI Nº 1.727/2021 **DE 06 DE OUTUBRO DE 2.021**

“Autoriza o Executivo a proceder a doação de imóveis que especifica e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal Interino de Pinhalzinho, no uso das atribuições Constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar com encargos, o bem imóvel especificado em Memorial Descritivo e avaliado na Certidão de Valor Venal nº 3541/2021, conforme Anexos, de propriedade do Município de Pinhalzinho do Estado de São Paulo, de acordo com a matrícula nº 100.579, Livro 2, data 28 de janeiro de 2019, ficha 1, do loteamento denominado “Residencial Bela Vista”, arquivada no Cartório de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP.

Art. 2º. A doação do tipo modal, com encargo, visa à doação de terreno da área institucional da municipalidade, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE do Município de Pinhalzinho, com a proibição de destinar o imóvel, de forma diversa ao objetivo da presente Lei.

§ 1º. A presente doação tem como condição a construção de edifício com 1 (um) banheiro adaptado, 1(um) banheiro social, 1 (uma) cozinha, 2 (duas) salas para atendimento e 1 uma sala para recepção, conforme Projeto de Construção da Sede APAE de Pinhalzinho-SP, documento Anexo que fará parte integrante da Lei.

§ 2º. O estabelecimento, o terreno, pertencas e acessórios, na forma do artigo 92 do Código Civil, assim como futuras construções adicionais, sejam de expansão ou melhorias, deverão ter por finalidade, única e exclusivamente, os mesmos objetivos da missão prevista em estatuto da entidade recebedora, sendo assim incentivar a atividade beneficente na área de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ: 45.623.600/0001-44

assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa, orientação, prestação de serviços, apoio às famílias, direcionada à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 3º. Em razão de manifesto e relevante interesse público devidamente justificado no do artigo 2º, § 2º desta Lei, fica dispensada a realização de processo licitatório para a doação em encargos, na forma do disposto no artigo 95 e artigo 98, I da Lei Orgânica do Município de Pinhalzinho e no § 4º, do artigo 17, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. Em obediência ao § 4º, do artigo 17 da Lei nº 8.666/93, e ao melhor interesse público, dá-se o prazo de 5 (cinco) anos para a construção dos itens elencados no Anexo – Projeto de Construção da Sede APAE de Pinhalzinho-SP.

Art. 5º. A doação a que se refere a presente Lei, com dispensa de licitação, será efetivada mediante Escritura Pública, da qual constarão obrigatoriamente os encargos da donatária e a cláusula de reversão, nos termos do § 4º do art. 17 da Lei nº 8.666/93, sob pena de nulidade do ato.

Art. 6º. Na escritura pública constará ainda cláusula sobre alienabilidade do terreno doado, a qual a autorização prévia do Poder Executivo e Legislativo é condicionante.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 06 de outubro de 2021.


JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA SEDE APAE DE PINHALZINHO-SP

Proponente:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhalzinho- APAE

Descrição:

Este projeto aponta as fases principais da construção de uma sede para atender melhor os usuários, com segurança em um ambiente agradável.

Justificativa:

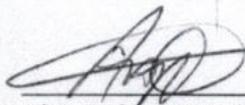
A construção da sede própria da APAE de Pinhalzinho é oportuna na preparação de um espaço adequado e centro de apoio à pessoa com deficiência, idosos e sus famílias tendo em vista a proposta de educação inclusiva e reabilitação. Objetivamos aumentar nosso atendimento externo e interno com a expectativa de que a inclusão da pessoa com deficiência não decorra apenas de sonhos e de leis, mas de atitudes que afirmem uma opção concreta de vida.

Resultados:

Tendo como missão atender crianças, jovens, adolescentes e adultos através de um programa terapêutico e pedagógico, atualmente são atendidos 47 assistidos nas áreas de assistência social, educação e saúde.

Requisitos:

- 1 banheiro adaptado
- 1 banheiro social
- 1 cozinha
- 2 salas para atendimento
- 1 sala para recepção



Alessandra Aparecida da Luz
RG 43.406.542-8
COORDENADORA

Alessandra Aparecida da Luz
CPF:227.953.008-26
Coordenadora da APAE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

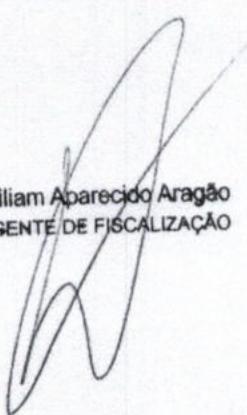
CERTIDÃO DE VALOR VENAL N° 3541/2021

CERTIFICO, para os devidos fins, que o imóvel em nome de **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, localizado à Rua **RUA 01, ÁREA INSTITUCIONAL 1**, do Bairro: **DO PINHAL**, cadastrado nesta Municipalidade sob n° **42.010.0120**, possui como Valor Venal Territorial **R\$ 75.895,20** e Valor Venal Predial **R\$ 0,00**, para o exercício de **2021**.

CERTIFICO, ainda que em cumprimento ao disposto no parágrafo décimo, do artigo 2º, da Lei Municipal n° 1545/2016, de 25 de abril de 2016, o imóvel retro referido é avaliado em **R\$ 150.000,00 - (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)**

Por ser a referida verdade, firmo a presente.

Pinhalzinho, 24 de agosto de 2021.


William Aparecido Aragão
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO



Inscrição 42.010.0120

Inscrição Anterior

Inscrição Auxiliar

Localização

Logradouro: Rua RUA 01

Nº: 0

Complemento:

Condomínio / Edifício:

Quadra: Lote: ÁREA INSTITUCIONAL 1

Loteamento: RESIDENCIAL BELA VISTA

Bairro: DO PINHAL

CEP 12995-000

Notificação / Endereço

Logradouro: Rua CRUZEIRO DO SUL, Rua

Nº: 225

Complemento:

CEP: 12995-000

Bairro: CENTRO

Município: PINHALZINHO

UF: SP

Proprietário / Compromissário / Possuidor

Proprietário: MUNICÍPIO DE PINHALZINHO

CPF/CNPJ: 45623600000144

RG:

Compromissário / Possuidor:

CPF/CNPJ:

RG:

Responsáveis:

RG:

CPF/CNPJ:

Tipo:

Terreno

Área: 2.464,13

Comum

Área Global: 2.464,13

Testada Testada
Principal

83,45

Valor M²: 30,80

Matrícula: 100579

Cartório: CRI Comarca de Bragança Pta

Livro: 2

Folha: 2

Data de Matrícula: 21/12/2018

Data de Escritura:

Fator

Detalhe

Pontos

Tipo Emissão

Perimetro Urbano

1,00

Zona Territorial

Urbano

1,00

Valor Venal

Valor Venal Terreno:

Exercício:

Valor Venal Excedente:

Exercício:

Valor Venal da Área Comum do Terreno

Exercício:

Valor Venal Construção:

Exercício:

Valor Venal Construção Área Comum:

0,00

Exercício:

Valor Venal Total:

Exercício:





Valor Venal Atualizado

Valor Venal Terreno:	75.895,20	Exercício: 2021
Valor Venal Excedente:	0,00	Exercício: 2021
Valor Venal da Área Comum do Terreno	0,00	Exercício: 2021
Valor Venal Construção:	0,00	Exercício: 2021
Valor Venal Construção Área Comum:	0,00	Exercício: 2021
Valor Venal Total:	75.895,20	Exercício: 2021

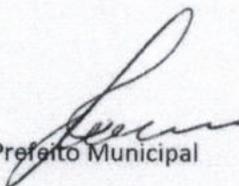


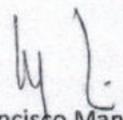
Memorial Descritivo

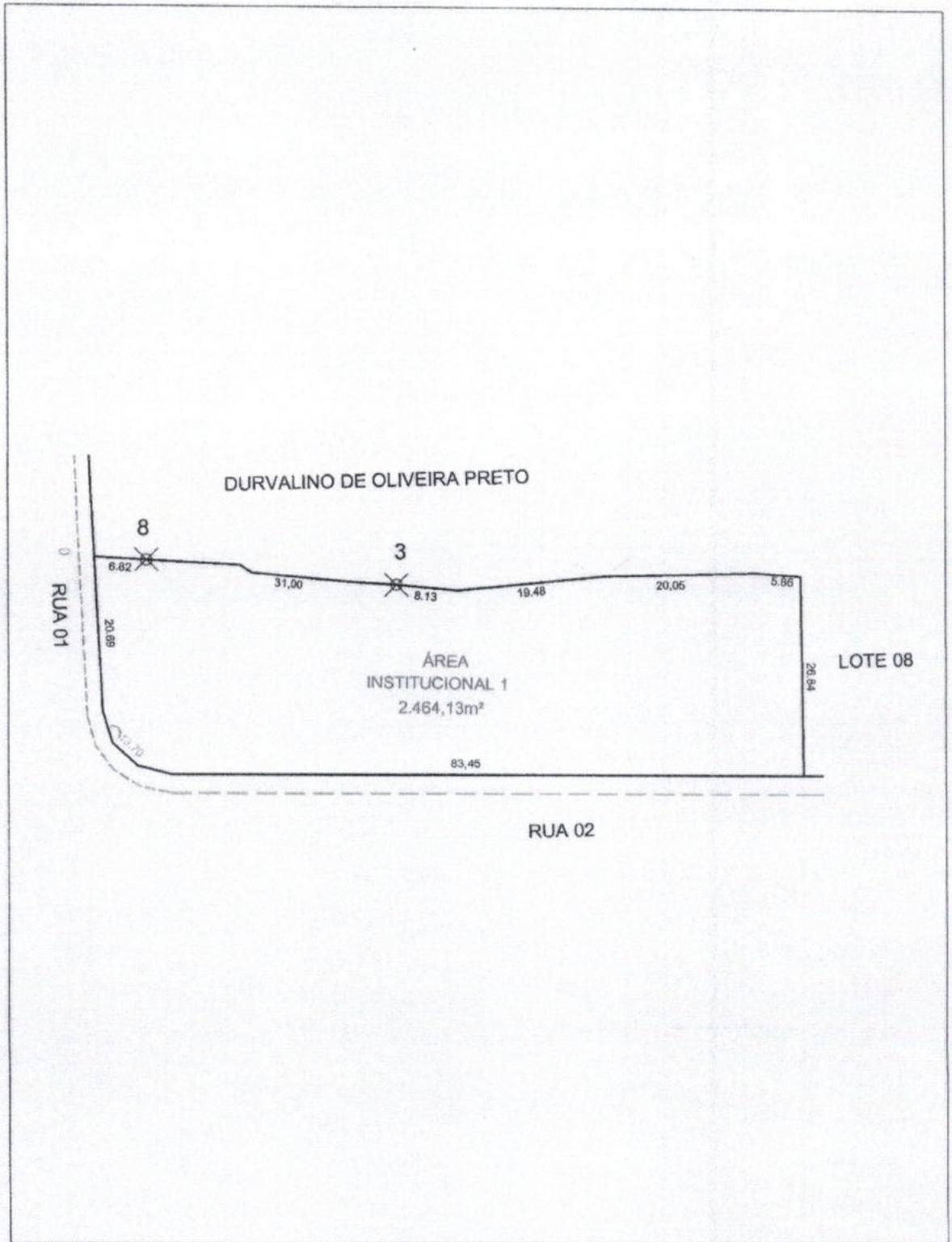
Assunto	DESCRIÇÃO DE DIVISAS
Proprietário	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SP
Local	ÁREA INSTITUCIONAL 01 – Bairro do Pinhal - Pinhalzinho – SP
Com Área Total	2.464,13m ² . – Matrícula: 100.579

Área Institucional 01: Dita área, inicia-se no ponto de encontro do Lote 08 da Quadra E com a Rua 02 com a Área Institucional 01. A partir desse ponto segue com distância de 83,45m confrontando com a Rua 02. Desse ponto deflete à direita com distância de 13,70m em curva com raio de 9,00m e ângulo central de 87°13'21", mais 20,69m confrontando com a Rua 01. Desse ponto deflete à direita com distância de 6,82m, até o marco 08, mais 31,00m do marco 8 até o marco 3, mais 8,13m, mais 19,48m, mais 20,05m, mais 5,86m confrontando com a propriedade de Durvalino de Oliveira Preto. Desse ponto deflete à direita com distância de 26,84m confrontando com o Lote 08 da Quadra E, até o início desta descrição, encerrando assim uma área de 2.464,13m².

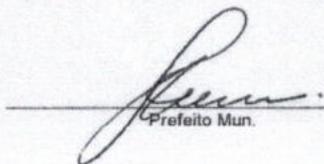
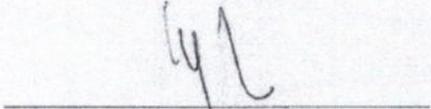
Pinhalzinho, 23 De Agosto De 2021


Prefeito Municipal


José Francisco Mangolim
Eng. Civil – CREA:0601269220



Este desenho foi elaborado utilizando uma versão original do sistema profissional para Cálculos, Desenhos e Projetos topográficos Naltec TopoSYN 6.5.5.7 - Número de Série: 21427 - Licenciado a: JOSÉ FRANCISCO MANGOLIM.

Objetivo: DESMEMBRAMENTO DE ÁREA INSTITUCIONAL		
Proprietários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO		Matrícula: 100.579
Escala: 1 / 750	Data: 23/08/2021	Estado: SP
 Prefeito Mun.		 José Francisco Mangolim Eng. Civil - CREA:0601269220

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNS: 12032-9

REGISTRO DE IMÓVEIS

Sérgio Russo - OFICIAL

LIVRO 2	REGISTRO GERAL	MATRÍCULA Nº 100.579	DATA 28/janeiro/2019.	FICHA 1
-------------------	----------------	--------------------------------	---------------------------------	-------------------

IMÓVEL: Área Institucional 01 (um), do loteamento denominado "**RESIDENCIAL BELA VISTA**", bairro do Pinhal, município de Pinhalzinho, desta comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, que assim se descreve: Inicia-se no ponto de encontro do lote 08 (oito) da Quadra E com a **Rua 02 (dois)** com a Área Institucional 01 (um). A partir desse ponto segue com distância de 83,45m (oitenta e três metros e quarenta e cinco centímetros) confrontando com a **Rua 02 (dois)**, desse ponto deflete à direita com distância de 13,70m (treze metros e setenta centímetros) em curva com raio de 9,00m (nove metros) e ângulo central de 87°13'21", mais 20,69m (vinte metros e sessenta e nove centímetros) confrontando com a **Rua 01 (um)**, desse ponto deflete à direita com distância de 6,82m, até o marco 08 (oito), mais 31,00m (trinta e um metros) do marco 8 (oito) até o marco 3 (três), mais 8,13m (oito metros e treze centímetros), mais 19,48m (dezenove metros e quarenta e oito centímetros), mais 20,05m (vinte metros e cinco centímetros), mais 5,86m (cinco metros e oitenta e seis centímetros) confrontando com a propriedade de Durvalino de Oliveira Preto, desse ponto deflete à direita com distância de 26,84m (vinte e seis metros e oitenta e quatro centímetros) confrontando com o lote 08 (oito) da Quadra E, até o início desta descrição, encerrando assim uma área de **2.464,13m² (dois mil quatrocentos e sessenta e quatro vírgula treze metros quadrados)**.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, inscrito no CNPJ/MF sob número 45.623.600/0001-44, com sede na Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada na Rua Cruzeiro do Sul, número 225, Centro, na cidade e município de Pinhalzinho.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula número 99.595 - livro 2, datada de 21 de dezembro de 2018; Do Loteamento: Registro número 01, da mesma matrícula, datado de 28 de janeiro de 2019, protocolado nesta Serventia sob número 250.476, em data de 26 de novembro de 2018, com reingresso no dia 20 de dezembro de 2018, onde se observa a inscrição de um parcelamento, que resultou, dentre outros, o imóvel aqui descrito. Nade se deve pela prática de ato. Bragança Paulista, 28 de janeiro de 2019. O Substituto do Oficial, *[Assinatura]* (Edmilson Rodrigues Bueno).